



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO SETOR CULTURA Nº 02/2023 - RIO NOVO / MINAS GERAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, artigo 8º.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Rio Novo.

Deste modo, Setor de Cultura, com sede na Praça Marechal Floriano, 01, Centro, CEP: 36150-000 – Minas Gerais, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Novo, observadas as categorias descritas no Anexo I conforme artigo 16 do Decreto Federal 11.525/2023:

a) grupos ou coletivos com participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas,



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

comunidades tradicionais, população LGBTQIAP+, pertencentes a **cultura imaterial de Rio Novo** que possuam em sua composição o referido público prioritário.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 27.075,51 (vinte e sete mil setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0003 CULTURA PARA TODOS

13.392.0003.111 LEI PAULO GUSTAVO

339036/339039 – 715 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS R\$ 49.755,83

339039 – 715 FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO R\$ 4.694,00

449052 – 715 APOIO A SALAS DE CINEMA R\$ 12.389,02

339031 – 716 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA R\$ 27.075,51

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 O valor de cada **PROJETO TERÁ A INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS** no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, **no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, regra estabelecida na Lei Complementar 195/2022, artigo 13.**



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais, pessoas físicas e jurídicas residente no Município de Rio Novo há pelo menos 01 (um) ano de residência que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia do COVID 19 comprovadamente.

Deverão ser apresentados comprovantes de residência do mês de outubro de 2022 e de outubro de 2023 (ano a ano), comprovando o tempo total de residência especificado.

- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

- Serão considerados como comprovante de residência: contratos de aluguel em nome do requerente; faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente.

- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco por documento.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme Instrução Normativa MINC nº 5, artigo 2º, inciso I, nas seguintes proporções:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja não concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção na vaga cota.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento ampla concorrência, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, CASO HÁJA AMBIGUIDADES serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão **responsável pelo edital**, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Pessoas Físicas, Jurídicas e Grupos Culturais que não foram afetados pela pandemia do COVID 19.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 (vinte e dois) de novembro a 01 (primeiro) de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar/encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, em envelope lacrado, no Setor de Licitação, localizado na Praça Marechal Floriano, 01, Centro, CEP: 36150-000, Rio Novo, Minas Gerais das 09h00 às 15h00 entre os dias 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

Obs: FORA DO ENVELOPE DEVERÁ ESTAR ESCRITO O NOME DO PROPONENTE, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURAL 02/2023.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, entregues em envelope lacrado:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Rio Novo, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física:

- Carteira de Identidade / RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de residência;



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- comprovante de endereços do mês de outubro de 2022 e de outubro de 2023 (ano a ano).

f) quando se tratar de pessoa jurídica:

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Comprovante de residência.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - CND;
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNT;
- Estatuto, ou, Contrato Social, ou, Ato Constitutivo, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Comprovante de endereços do mês de outubro de 2022 e de outubro de 2023 (ano a ano).

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma premiação e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, preferência político partidária, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas concomitantes (JUNTAS):

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Novo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada pelo Executivo Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Setor de Cultura de Rio Novo de Rio Novo.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Setor de Cultura que será assessorado pelo Jurídico Municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo www.rionovo.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/ no dia 07 de dezembro de 2023.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria não poderão ser remanejados para outra categoria.

- ✓ As vagas para cotas estão estabelecidas na Lei Complementar 195/2022, artigo 17, regulamentadas no [Decreto Federal 11525/2023, artigo 16, §1º, inciso IV](#).
- ✓ O percentual mínimo para cotas está estabelecido na **Instrução Normativa MINC n°5/2023, artigo 5º incisos I e II e § 2º**.

10.2 Caso não sejam apresentados ou não contenham pontuação suficiente os projetos das vagas para cotas o recurso será remanejado para as vagas de ampla concorrência conforme [Decreto Federal 11525/2023, artigo 16, §3º, incisos IV e V](#).

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.rionovo.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.rionovo.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/ e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Novo

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Setor de Cultura de Rio Novo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.rionovo.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **27.075,51 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

Serão disponibilizadas **03 (três)** vagas com valor de R\$ **9.025,17 (nove mil e vinte e cinco reais e dezessete centavos)** cada.

O valor de cada **PROJETO TERÁ A INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS** no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, **no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, regra estabelecida na Lei Complementar 195/2022, artigo 13.**

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de Rio Novo das seguintes áreas:

- ✓ Folias de Reis tombadas pelo Município de Rio Novo;

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	01	01	03	R\$ 9.025,17	R\$ 27.075,51

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria não poderão ser remanejados para outra categoria.

- ✓ As vagas para cotas estão estabelecidas na Lei Complementar 195/2022, artigo 17, regulamentadas no [Decreto Federal 11525/2023, artigo 16, §1º, inciso IV](#).
- ✓ O percentual mínimo para cotas está estabelecido na **Instrução Normativa MINC n°5/2023, artigo 5º incisos I e II e § 2º**.

10.2 Caso não sejam apresentados ou não contenham pontuação suficiente os projetos das vagas para cotas o recurso será remanejado para as vagas de ampla concorrência conforme [Decreto Federal 11525/2023, artigo 16, §3º, incisos IV e V](#).



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção formada por membros da Comissão de Seleção Rio Novo na atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural que tenha na composição gênero feminino	5



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 20% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas, ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COM BASE NAS NOTAS ATINGIDAS.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural, porém decai sua classificação à vaga.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Sorteio
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 53 (cinquenta e três) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Deseja se inscrever para as vagas de cotas?

Cota Pessoa negra

Cota Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

1.	Documentação obrigatória
	(insira quantas desejam comprovar)

Data, Local.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

ANEXO V **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

CEP: 36150-000 – Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE